



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 3 de junho de 2022 - ANO V - EDIÇÃO Nº 437

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA LETÍCIA DE OLIVEIRA TRISTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Letícia de Oliveira Tristão**, portadora do RG nº 49.564.191-1-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/ 2022, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica**, **classificado em 18º lugar, com 72,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, da **Senhora Letícia de Oliveira Tristão**, RG nº 49.564.191-1-SSP/SP, para a função pública eventual de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, pelo prazo de 203 (duzentos e três) dias, a partir de 01 de junho de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 30 (trinta) horas, referência R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 30 de maio de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE BIOLOGIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA MAÉLEN SAMARA BANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Maélen Samara Bento**, portadora do RG nº 50.840.069-7-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/ 2022, para a função pública eventual de **Professor de Biologia**, **classificado em 2º lugar, com 72,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, da **Senhora Maélen Samara Bento**, RG nº 50.840.069-7-SSP/SP, para a função pública eventual de **PROFESSOR DE BIOLOGIA**, pelo prazo de 203 (duzentos e três) dias, a partir do dia 01 de junho de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 02 (duas) horas, referência R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) por hora trabalhada.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Camila C.B.M Plachi
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 137900-00
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Telefone: (19)3646-9700

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de maio de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE JUNHO 2022

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL, SENHOR HIDERALDO LUIZ GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1- que o servidor *supra* referido exerce o cargo público, em comissão, de **LIDER DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÚDE**, Cód. 25-CPC, do Anexo III da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações;

2 - Que o ocupante de cargo em comissão é demissível “ad nutum”, não tendo qualquer direito à estabilidade;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 06 de junho de 2022, o servidor público municipal **Senhor HIDERALDO LUIZ GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.777.999-1-SSP/SP e CPF nº 120.489.028-55, do cargo público, em comissão, de **LIDER DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÚDE**, Cód. 25-CPC, do Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Em razão da exoneração acima referida, **fica declarado vago** o cargo público, em comissão, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 03 de junho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 033, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos artigos 81, XXVI e 120 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 016, de 15 de abril de 2005.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de Leilão, os bens relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 102, de 23 de maio de 2022, conforme relatório, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 01 de junho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 034, DE 02 DE JUNHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o dia em homenagem à *Corpus Christi* é uma quinta-feira e que é praxe as repartições públicas em nível Estadual e Federal assim procederem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia **17 de junho de 2022** (sexta-feira), ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de junho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 035, DE 03 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA A UTILIZAÇÃO DE MASCARAS NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PRIVADAS, BEM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das medidas de prevenção de contágio de COVID-19 em razão do aumento de casos na região e que a Administração Pública deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais no interesse de toda coletividade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e, especialmente, a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a segurança alimentar e a segurança sanitária dos alunos, esta última extensível aos professores e demais profissionais da educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada obrigatoriedade de uso de máscaras faciais, para ingresso e permanência, nas unidades de ensino

municipais, estaduais e privadas, bem como nas Unidades Básicas de Saúde no âmbito deste Município.

Parágrafo único - O disposto neste artigo também se aplica ao transporte escolar dos alunos durante o trajeto de ida e volta do ambiente escolar.

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as unidades de ensino municipais, estaduais e privadas, bem como nas Unidades Básicas de Saúde existentes no âmbito do Município, deverão seguir as orientações da Gerência Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância Sanitária sobre adoção das medidas preventivas e de combate ao COVID-19, bem como permitir a fiscalização de seu cumprimento.

Art. 3º. Deverá a Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal decretar o isolamento ou quarentena do indivíduo infectado com COVID 19 que coloque em risco a comunidade local, assim como das pessoas que mantiveram contato com este, do mesmo grupo familiar ou não, em período específico, nos termos do permissivo do artigo 3º da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único - Quando da aplicação do *caput* deste artigo, deverá ser lavrado Termo, com individualização das pessoas ou grupo familiar, especificando expressamente a medida preventiva indicada ao caso (quarentena ou isolamento).

Art. 4º - O descumprimento deste Decreto acarretará as penalidades previstas no artigo 110 e seguintes, do Título IV, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no que couber (art. 112, incisos I, III, IX e XI).

Art. 5º - Para o efetivo cumprimento deste decreto, fica delegado o Poder de Fiscalização aos servidores lotados na Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 06 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 03 de junho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUATRIÊNIO 2020/2024

Edital de convocação de Membro Suplente do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama.



JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 138, de 20 de dezembro de 2019, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama, conforme Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024, do CMDCA, tendo em vista o pedido de gozo de férias dos membros titulares, conforme Ofício nº 07/2022, protocolado sob o nº 2022/3/916, em 10 de março de 2022, bem como o pedido de desistência formulado pelo segundo suplente, devidamente convocado, o qual está arquivado no Departamento Municipal de Recursos Humanos, torna público que, fica convocado o membro suplente abaixo discriminado para cumprir o cronograma de período de férias regulamentares: -

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	RG Nº	CLASS.
MARISA LORENZINI MELCHIORI	18.899.122-0	3º suplente

O membro convocado deverá comparecer entre os dias **03 e 06 junho de 2022, das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. CPF,
7. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
8. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
9. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024,
10. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
11. Inscrição no PIS/PASEP,
12. Comprovante de Residência,
13. 01 (uma) Foto 3x4.
14. Comprovante de residência no Município de São Sebastião da Grama por 2 anos,
15. Certidão negativa, civil e criminal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São Sebastião da Grama e Atestado de Antecedentes Criminais,
16. Demais documentos eventualmente necessários que sejam exigidos posteriormente.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) MEMBRO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) MEMBRO(A) SEGUINTE.

OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À ORDEM DE SUPLÊNCIA. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM MEMBRO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 03 de junho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

